



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA.

**ARTIGO/INCISO: ART.24, INCISO II, LEI FEDERAL
Nº 8.666/93**

NÚMERO: 005/2023

EMISSÃO: 24/04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023 foi protocolada e autuada sob o nº 005/2023 o presente Processo Licitatório para a Dispensa de Licitação que será regida pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo Contratação de Empresa Especializada em Serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Eu, Gabriely Bomfim Gerniski (.....*Gabriely B. Gerniski*.....)
Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Setor Administrativo

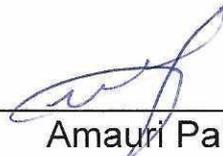
Venho através deste, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Quantidade Estimada: Período de 12 meses com parcelas mensais e iguais

Valor Estimado: Conforme anexo e orçamentos realizados com pesquisas de preços através de contratos realizados por outras Câmaras Municipais do Paraná.

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2023



Amauri Pabis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Setor Administrativo

Para: Setor Contábil e Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL/ PARECER JURÍDICO

Número do processo: 005/2023

Data de início do processo: Em 24 de abril de 2023

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Previsão de gastos: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2023

Alvaro José Fontoura

Secretário Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

De: Contabilidade

Para: Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Valor Máximo Estimado: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

Atendendo solicitação, informamos que existe recursos financeiros e Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para o objeto informado:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

33.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2023.

Jamel Sultane
Contador
CRC 037651/O-0

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - 2023

CONSOLIDAÇÃO DAS ENTIDADES POR NATUREZA DE DESPESA

Período: 01/01/2023 até 02/05/2023

Página: 1

Natureza da despesa	Vir. Autorizado	Vir. Atualizado	Vir. Empenhado no período	Vir. Empenhado até o período	Vir. Liquidado no período	Vir. Liquidado até o período	Vir. Pago no período	Vir. Pago até o período
3.0.00.00.00.00	55.100,00	55.100,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00
DESPESAS CORRENTES								
3.3.00.00.00.00	55.100,00	55.100,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.90.00.00.00	55.100,00	55.100,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00
APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.90.39.00.00	55.100,00	55.100,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.90.39.01.00	0,00	0,00	926,84	926,84	926,84	926,84	926,84	926,84
ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES								
3.3.90.39.16.00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								
3.3.90.39.17.00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
3.3.90.39.43.00	0,00	0,00	856,41	856,41	856,41	856,41	856,41	856,41
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA								
3.3.90.39.43.99	0,00	0,00	856,41	856,41	856,41	856,41	856,41	856,41
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO								
3.3.90.39.58.00	0,00	0,00	704,48	704,48	704,48	704,48	704,48	704,48
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES								
3.3.90.39.66.00	0,00	0,00	137,93	137,93	137,93	137,93	137,93	137,93
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS								
3.3.90.39.78.00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL								
3.3.90.39.81.00	0,00	0,00	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34
SERVIÇOS BANCÁRIOS								
3.3.90.39.99.00	0,00	0,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA								
3.3.90.39.99.99	0,00	0,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00	2.390,00
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA								
TOTAL GERAL:	55.100,00	55.100,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00	7.704,00

Critérios de seleção

- Entidades:
 - 404 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro
- Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 até 3.3.90.39.99.99



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2023

Amauri Pabis

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO a decisão de aquisição dos objetos informados através de Processo de Dispensa.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2023

Amauri Pabis

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Por iniciativa da **Mesa Diretora** dessa Casa de Leis foi requisitado a "Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato".

A Comissão de Licitações expediu inicialmente e-mails buscando a obtenção de orçamentos para que se analisasse o preço médio do mercado e procedesse a análise do procedimento a ser adotado.

Como se vê dos autos o único orçamento obtido por e-mail apresentou o valor total de R\$ 11.050,000 (onze mil e cinqüenta reais) para 12 meses de contrato (850,00/mês) mais taxa de instalação (R\$ 850,00).

Coletou então a comissão outros valores praticados no mercado apresentando *contratos, extratos de contratos e outros*. Após, entendeu pela dispensa de licitação pelo valor do serviço a ser prestado, fixando o seu valor máximo para o contrato anual em R\$ 11.050,00 mais taxa de instalação máxima em R\$ 850,00. Justificou ainda a comissão a contratação pelo prazo limitado de 12 (doze) meses a fim de que seja analisada a conveniência da contratação para os anos seguintes.

Vieram os autos para parecer.

O procedimento de Dispensa de Licitação é regulamentado no artigo 24 da lei 8.666/1993:

"Art. 24. E dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)

A alínea "a" do inciso II do artigo 23 dispõe:

"Art. 23. (...)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

O Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação assim trazendo:

Art. 10 Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Tendo em vista que a aquisição de referidos produtos se enquadra nas determinações do artigo 24, II da Lei 8666/93 atualizado pelo Decreto 9412/18, e que o valor máximo da contratação está abaixo dos limites impostos pela lei, não podendo ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a dispensa de licitação é possível.

Destaco que o serviço poderia ser considerado de natureza contínua, e nesse caso, havendo interesse de renovação do contrato, há corrente doutrinária a entender no sentido de que haveria necessidade de somar-se todas as possíveis prorrogações para escolha da modalidade ou, ainda, para verificar a possibilidade da adoção da contratação mediante dispensa em razão do valor.

No entanto, a Comissão de Licitação indicou a conveniência e oportunidade que entendem estar presentes para que a contratação se dê por apenas 12 (doze) meses a fim de ser analisado se será um serviço utilizado pelos cidadãos para acompanharem os trabalhos do Poder Legislativo, justificando que se torne então um serviço contínuo.

Nesse caso, considerando a fundamentação apresentada pela Comissão a justificar a contratação por apenas um ano, e assim optar pela dispensa de licitação, diante do valor do contrato, entendo adequado o procedimento adotado.

Dos documentos anexos até o momento entendo que o Interesse Público e os demais princípios que regem o agir administrativo foram respeitados, dando destaque inclusive aos trabalhos realizados na busca de valores praticados no mercado para abertura do procedimento, quando buscou de orçamentos em diferentes fornecedores e também em contratos mantidos por outros entes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

A Comissão indicou ainda que será expedido edital da pretensão de contratação mediante processo de dispensa de licitação e a busca de propostas junto a empresas prestadoras do serviço, informando a pretensão de contratação sob o preço máximo de R\$ 11.050,00/anual mais taxa de instalação em torno de R\$ 850,00. Adequado para se buscar o melhor preço e garantia a máxima oportunidade de participação de interessados.

No caso considero a soberania da Comissão quanto ao procedimento escolhido.

Destaque-se que vindo às propostas de preço, deve-se dar preferência àquela mais vantajosa para a contratante, visando o cumprimento dos princípios administrativos.

Considerando o parecer ao setor contábil, indicando a existência de recursos considerando os valores a serem despendidos mensalmente, entendo que o processo pode prosseguir.

Destaco que a empresa a ser contratada deverá demonstrar sua regularidade fiscal e aptidão para contratar com o setor público, para somente pós a compra ser aperfeiçoada.

Sendo o que tinha para analisar no momento, é o parecer.

Fernandes Pinheiro, 27 de abril de 2023.

Robson Krupiezaki

Assessor Jurídico da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 001/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

OBJETO: "Prestação de serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em vídeo e áudio das Sessões, Audiências Públicas e outros atos que se mostrem necessários a serem realizados na Sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de equipamentos e assistência (mesmo que remota)".

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 368, Centro, CEP 85.155-000, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, **ÉLCIO WSZOLEK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Genaro Pacheco Gomes nº 757, Bairro Centro, neste município, portador do RG nº 7.773.574-7 e do CPF/MF sob nº 037.625.969-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Rua Primeiro de Maio nº 1208, Bairro Centro, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Willian Perondi, portador do RG sob nº 5.384.798 SSP/SC e CPF/MF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado Rua Primeiro de Maio, nº 288, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação 002/2022 — DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, realizado através de processo de "Dispensa de Licitação", com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

- a) Uma Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D.
- b) Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal
- c) Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD.
- d) Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD com precisão na captação de imagem projetada no telão durante a apresentação em data show.
- e) Backup das imagens com gravação local.
- f) Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP.
- g) Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada.
- h) Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores e demais participantes das Sessões, Audiências Públicas e outros atos, no vídeo ao vivo.
- i) Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores.
- j) Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O início dos trabalhos se dará após assinatura do contrato, sendo válido pelo período de 12 (doze) meses. A remuneração será realizada no momento da instalação quanto à referida taxa e após em 12 (doze) parcelas mensais conforme cláusula própria.

2.2 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores do Legislativo que se utilizarão o Sistema a ser implantado. Cabe ao fornecedor os ajustes ou eventual troca ou adaptação do sistema caso seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros, identificados no ato da entrega ou no período de utilização

2.3 Por ocasião da entrega mensal as faturas ou documento fiscal serão obrigatoriamente emitidos pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.4 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma e atendimento *home office*.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Dá-se a este contrato o valor global de **RS 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**, sendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para taxa de instalação do sistema TV DO LEGISLATIVO, incluindo mão de obra e deslocamento técnico e o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, para locação de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão.

3.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente específica aberta em agência bancária em nome da empresa / fornecedor (a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

3.3 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

3.4 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é 12 (doze), a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93;

4.2 As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

4.3 Havendo prorrogação, o contrato será reajustado pelo índice do IPCA, tomando-se com o período os últimos 12 meses, decorridos um ano da celebração do presente.

4.4 As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE através de seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2022 correrão por conta da seguinte Fonte 00001 e Dotação Orçamentária 3.3.90.40.00.00 /SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

6.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

6.2 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

6.3 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

6.4 Deverá oferecer treinamento, ao funcionário da Câmara Municipal para uso do sistema, sem custo adicional ao estabelecido no presente contrato.

6.5 Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Setor competente da Câmara Municipal de Inácio Martins;

6.6 Apresentar Certidão Negativa dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais, antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Legislativo Municipal, sendo de responsabilidade do setor de contabilidade o recebimento das mesmas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

7.2 Obrigada ainda a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se dizem respeito a configurações e manutenção dos Equipamento de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato;

7.3 A CONTRATANTE disponibilizará o local, os equipamentos, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora contratados.

7.4 Fazer o pagamento até o último dia útil de cada mês, mediante entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is).



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber: a) Advertência; b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

8.2 A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1 CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

9.2 Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) As multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

b) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

10.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada no PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Departamentos competentes da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

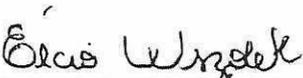
16.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

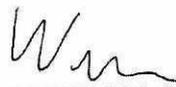
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

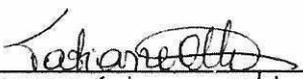
E por estarem justas e contratadas, as partes mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

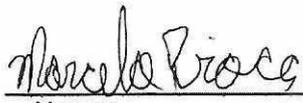
Inácio Martins, 01 de agosto de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CONTRATANTE
ÉLCIO WSZOLEK
Presidente


CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO
AO VIVO LTDA
CONTRATADA
WILLIAN PERONDI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Tatiame Otto
RG: 6.722.528-7


Nome:
RG: 6947755



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

CONTRATO Nº. 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, sito na Rua Santos Dumont, 337, neste ato representada pelo Presidente, senhor Antonio Joarilso Lins Rodrigues, RG N.º 9.053.360-6 SESP-PR, CPF/MF N.º 049.324.579-01, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Primeiro de Maio, 1208, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.384.798 e inscrito (a) no CPF sob o n.º 083.489.779-29, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações subseqüentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições do Processo Administrativo de 006/2021, Dispensa de Licitação de n.º 004/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no inciso X do art. 38 da Lei 8.666/93 e Processo de Dispensa de Licitação n.º. 004/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Consiste objeto deste Contrato na LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO – PLANO 2 CÂMERAS, Conteúdo do serviço:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
- Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**, e valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mais R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pela TAXA de instalação do SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, incluindo mão de obra e deslocamento técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do serviço objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o décimo dia de cada mês subsequente, à entrega dos serviços (instalação e locação mensal), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período da prestação dos serviços que será certificada pelo Presidente da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

4.2. -Em caso de renovação contratual, o valor mensal contratado deverá ser corrigido com base no IPCA (IBGE) apurado no período de referência, caso este venha a ser extinto, será utilizado o índice que venha a ser adotado pelo Município em substituição a esse.

4.3. O preço pelo qual será contratado o objeto, não sofrerá reajuste ou redução de preço durante o período de fornecimento.

4.4. **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, PR, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 261.928,29

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a. Efetuar o serviço na forma ajustada, em conformidade com o termo contratual;

b. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

d. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para contratar com a administração pública;

e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;

f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

g. É de inteira responsabilidade da contratada toda manutenção e ou substituição de equipamentos para o pleno funcionamento dos serviços contratados.

h. A contratada será responsável pela assistência técnica dos equipamentos, bem como pela manutenção e fornecimento das atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato. Entregar o objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, QUALIDADES e características e especificações dos serviços e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço, sem ônus para a Câmara de Vereadores de General Carneiro - PR.

i. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.

j. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

k. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

l. Solucionar possíveis defeitos e/ou problemas em até 04 (quatro) horas desde que sejam resolvidos remotamente, se for necessário deslocamento este prazo aumentará para no máximo 48 horas após abertura do chamado técnico realizado por parte da Câmara de Vereadores Câmara de Vereadores de General Carneiro - PR.

m. Manter serviço de suporte para atendimento via telefone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para a Câmara de Vereadores de Câmara de Vereadores de General Carneiro - PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

n. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

p. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Supervisionar os serviços prestados, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

e) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

f) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;

h) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

j) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

7.1. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicado a empresa vencedora, multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa vencedora, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total homologado.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de responsabilidades firmadas, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Caberá a gestão do contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Para coordenar e supervisionar a execução deste Contrato, a CONTRATADA e CONTRATANTE, designam cada uma, um representante, integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pela CONTRATADA:

Nome: Keithi Canei

CPF/MF: 073.541.249-90

Telefone: (49) 31971999

Pela CONTRATANTE:

Nome: Robson Luiz da Cruz

CPF/MF: 073.548.559-36

Telefone(s): (42) 98812-7349



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.4. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

8.5. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

8.6.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

8.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

8.6.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

8.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas no item 9 (art. 77 da Lei 8.666/93).



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice IGPM acumulado do último período para tal renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida na Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

General Carneiro - PR, de 14 junho de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS
RODRIGUES:0493245790
1

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOARILSO LINS
RODRIGUES:04932457901
Dados: 2021.06.14 19:22:34
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE CONTRATANTE



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

WILLIAN PERONDI

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. ANA PAULA
BENDLIN
CPF/MF N.º HEIL:03291624971

Assinado de forma digital por ANA PAULA
BENDLIN HEIL:03291624971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3,
cn=ANA PAULA BENDLIN
HEIL:03291624971
Dados: 2021.06.14 19:26:01 -03'00'

2. Assinado de forma digital por ANA
PAULA ANGELI
CPF/MF N.º Dados: 2021.06.14 19:29:58 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná
Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200
CEP 87.704-040

CONTRATO N.º 002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS.

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n.º 961.852.959-20, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de maio, 1208, Sala 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG n.º 5.348.798 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o n.º 083.489.779-29, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, a prestação de serviços de fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Paranavaí, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este contrato decorre do Processo Licitatório n.º 001/2022 – Inexigibilidade n.º 001/2022, objeto do Parecer Jurídico n.º 022/2022, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Paranavaí, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato:

2.2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>01 (uma) câmera robotizada 360° com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D;</p> <p>01 (uma) câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior;</p> <p>Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;</p> <p>Backup das imagens com gravação local;</p> <p>Integração com o sistema de áudio já existente;</p> <p>Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;</p> <p>Retorno do vídeo em Tv ou Telão com conexão HDMI;</p> <p>Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTPM; permissão para automação de câmera robótica 3D, inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura;</p> <p>Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;</p> <p>Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;</p> <p>Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e licitações transparentes” (Patente N. BR512019000069-2)</p> <p>Suporte técnico remoto até as 22 horas toda segunda-feira;</p> <p>Fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc., para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.</p>	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
02	Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para a instalação, ativação e capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Paranavaí.	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
TOTAL			R\$ 11.050,00	

2.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.3.1 A contratada deverá disponibilizar em comodato a contratante, todos os equipamentos, softwares e licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.

2.3.2 A contratada deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro, fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso da tribuna.

2.3.3 Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres, com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e /ou votação.

2.3.4 A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

2.3.5 A CMP deverá permitir o acesso dos técnicos da Contratada em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução os serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

2.3.6 os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

2.3.7 Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da contratante, a fim de habilitá-los na utilização do sistema.

2.3.8 A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de:

2.3.8.1 Esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados;

2.3.8.2 Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargo, e etc.

2.3.8.3 Auxiliar o usuário em caso de dúvidas na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas.

2.3.8.4 Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos.

2.3.8.5 O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e as segundas-feiras até as 22h00 horas.

2.3.9 Quando contatado o suporte técnico, este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

2.3.10 Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas em instrumento contratual, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceita pela CMP.

2.3.11 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal de Paranavaí, localizada na Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87704-040

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná
Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200
CEP 87.704-040

3.1 O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

4.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

4.1.2 Emitir ordens de serviços, quando solicitadas pela Administração;

4.1.3 Atestar a execução dos serviços contratados;

4.1.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais, bem como conferir as certidões exigidas;

4.1.5 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2 O fiscal anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

4.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade à Câmara de Paranavaí;

4.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizador deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

4.5 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.6 A Câmara Municipal de Paranavaí reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato, edital convocatório e na legislação pertinente;

4.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Legislativo de Paranavaí;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor/anual de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

5.2. Caso o presente contrato seja renovado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná
Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200
CEP 87.704-040

5.3. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante.

5.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação nota fiscal, juntamente com:

6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

6.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a título de atualização monetária, a correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária, bem como a concordância da contratante.

7.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (meses) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

7.4 A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre as partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

- 8.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
- 8.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do Contrato;
 - 8.1.2 Fornecer os serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e presente contrato, de acordo com as necessidades e o interesse deste Poder Legislativo Municipal, obedecendo rigorosamente as descrições, os prazos e as condições estabelecidas;
 - 8.1.3 Disponibilizar profissionais capacitados para instalação, preparação, suporte e operação dos equipamentos para execução do objeto licitado, não cabendo à Câmara nenhuma responsabilidade;
 - 8.1.4 Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, de imediato, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;
 - 8.1.6 Assumir integral responsabilidade quanto à prestação dos serviços contratados, reservando à Contratante o direito de recusá-la caso não satisfaça aos padrões especificados no contrato, bem como assumir os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando a Contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
 - 8.1.7 Responsabilizar-se pelo deslocamento até o local de prestação dos serviços sempre que necessário, bem como arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo absolutamente todas as despesas, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, instalação e preservação dos equipamentos, assim como despesas administrativas ou outras, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a Câmara de Paranaíba;
 - 8.1.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;
 - 8.1.9 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente contrato;
 - 8.1.10 Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
 - 8.1.11 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços; e
 - 8.1.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.1.13 A Contratada também não poderá fornecer ou divulgar qualquer material sem a autorização expressa do presidente desta Edilidade ou a quem ele determinar, nem apagar, ou causar qualquer problema em relação ao objeto, mesmo após o término do contrato.
 - 8.1.14 Em casos de inexecução (total ou parcial) do objeto deste contrato, falha na prestação do serviço que impossibilite a transmissão dos serviços contratados ou que prejudiquem parcialmente sua realização, a Contratada sujeitará a aplicação de penalidades e sanções, bem como em reincidências, poderá ensejar motivo para cancelamento dos serviços, ficando à critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Estado do Paraná

Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200

CEP 87.704-040

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante compromete-se a:

10.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;

9.1.2 Receber os serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato, verificando além da boa prestação dos serviços, o seu bom desempenho;

9.1.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos serviços;

9.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para as devidas correções e responsabilização ser for o caso;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6 Rejeitar, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências constantes neste contrato;

9.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;

9.1.8 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

9.1.9 Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação dos serviços;

9.1.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;

9.1.11 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que a prestação dos serviços contratados, sejam executados na forma estabelecida; e

9.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Decorrido atraso na execução dos serviços de instalação do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná
Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200
CEP 87.704-040

caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

10.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.4. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11.2 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I – Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor total do contrato;

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor total do contrato, configurado o atraso máximo de 30 (trinta) dias.

III – Multa compensatória de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente, configurado o atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.3 As sanções previstas no subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 11.1, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Paranavaí, devidamente justificado.

11.5 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná
Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200
CEP 87.704-040

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA – DA CONFIABILIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da mesma para divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam integrados a este o Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência do processo de Inexigibilidade nº 001/2022 - CMP, a proposta da empresa fornecedora, e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento de ambas.

13.2 A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

13.3 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.4 A Câmara Municipal de Paranavaí se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

13.5 A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Paranavaí ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.6 A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

13.7 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

13.8 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná
Rua Bahia, 208 – Centro – Fone: (44) 3421-4200
CEP 87.704-040

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2022.

Leônidas Fávero Neto
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
CONTRATANTE

**CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO VIVO
LTDA:11520032000134**

Assinado de forma digital por CLIC
SISTEMAS PARA TRANSMISSAO
AO VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2022.02.16 09:50:20 -03'00'

Willian Perondi
CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, reunida nesta data, resolve encaminhar proposta de preços a empresas especializadas em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais - de acordo com o anexo único do termo de referencia - Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Em, 24 de abril de 2023

Gabriely Bomfim Gerniski

Presidente da Comissão de Licitações

Jamel Sultane

Membro

Eliane Raimundo Andrade

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Pagamento: O pagamento será mensalmente conforme com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MAXIMA
1	<p>Câmera robotizada 360º com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D.</p> <p>Câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior.</p> <p>Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD.</p> <p>Backup das imagens com gravação local. Integração com o sistema de áudio já existente. Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores.</p> <p>Retorno do vídeo em Tv ou Telão com conexão HDMI.</p> <p>Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTPM.</p> <p>Permissão para automação de câmera robótica 3D com a inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades.</p> <p>VT de abertura.</p> <p>Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada.</p> <p>Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo. Tecnologia</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

	patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e licitações transparentes" (Patente N. BR512019000069-2) Suporte técnico remoto até as 22 horas todas as terças-feiras e em casos especiais quando houver outras Sessões realizadas pela Câmara Municipal. Fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc., para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.		
02	Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para a instalação, ativação e capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná.		

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ/MF nº: _____

Endereço da Empresa: _____

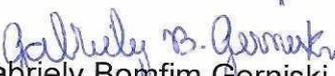
Fone: _____

Email: _____

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2023.


Gabriely Bomfim Gerniski
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Ilma. Empresa

Através do presente estamos encaminhando anexo o Termo de Referência para Orçamento – Dispensa de Licitação nº 005/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

No aguardo de sua resposta o mais breve possível, agradecemos.

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro - PR

Galluiz B. Jerniski

marisa@tvdolegislativo.com.br

hbvai@hbvai.com.br

contato@videoloc.com.br

Rafael.verissimo@weblinesistemas.com

comercial@riole.com.br

contato@carlosbortolotti.com.br

pr160376@gmail.com

tiagofernandesmg@hotmail.com

roundcube

Atualizar          

Encaminhar Excluir Spam Marcar Mais

Todas  

 Caixa de entrada	 Assunto	 Para	 Data	 Tamanho	
 Respostas	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	comarfer@tadm.com.br	Hoje 16:53	234 KB	
 Enviados	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	tiagufernandesmg@hotmail.com	Hoje 16:47	234 KB	
 Spam	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	prt16037@gmail.com	Hoje 16:47	234 KB	
 Lixeira	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	comercial@ide.com.br	Hoje 16:45	234 KB	
 Arquivos 2023	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	kafael.verissimo@webinresiste...	Hoje 16:44	234 KB	
 Contatos	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	comarfer@tadm.com.br	Hoje 16:43	234 KB	
 Grupos	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	hbnai@hbnai.com.br	Hoje 16:43	234 KB	
 Grupos	• Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná	maisa@votolegislativo.com.br	Hoje 16:42	234 KB	

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná**
De Marisa <marisa@tvdolegislativo.com.br>
Para <camarafep@irati.com.br>
Data 2023-04-25 08:56



- Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR (2).pdf (~1,3 MB)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta.

Ficamos a disposição!

Em 24/04/2023 16:42, camarafep@irati.com.br escreveu:

Ilma. Empresa

Através do presente estamos encaminhando anexo o Termo de Referência para Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais. No aguardo de sua resposta o mais breve possível, agradecemos.

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro - PR

Proposta Comercial



TV DO
LEGISLATIVO

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA | CNPJ: 11.520.032/0001-34
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1208 - SALA 3 - CENTRO - GUARACIABA/SC CEP 89.920-000
TEL: (49) 3197-1999 - 0800 777 9025

Vimos através dessa proposta formalizar a nossa intenção em atender a
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR
DATA DA PROPOSTA: 25/04/2023 com validade de 60 dias.

Confira tudo que compõe o nosso serviço:



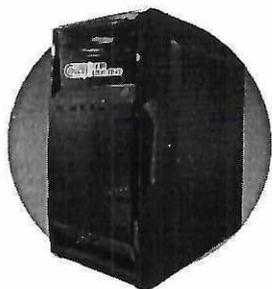
CÂMERA ROBOTIZADA

No fundo do plenário ficará a câmera responsável por todas as cenas dos vereadores. Nela serão configuradas as posições de cada uma das mesas, além da tribuna, mesa diretora, entre outras. Com essa câmera com Zoom Óptico extremamente potente, podemos aproximar longas distâncias ao toque de um clique. Essa câmera comunica com nosso software que automatiza todos os cenários e trocas de imagens automaticamente.



CÂMERA FIXA VARIFOCAL

Nas laterais ficarão as câmeras responsáveis por focar no público. Essas câmeras possuem uma abertura de lente regulável, podendo ficar aproximada ou aberta. Essa câmera de alta resolução é exibida automaticamente nas trocas de cenas da câmera robotizada, sem que seja necessário intervenção do operador. Dessa forma quem assiste em casa sempre verá imagens fixas, não aparecendo a movimentação da câmera robotizada.



COMPUTADOR GERENCIADOR

Complementando o conjunto de equipamentos está o nosso computador gerenciador de transmissão. Esse computador de alto desempenho, com processador e placa de vídeo específicos para transmissão em alta resolução fará todo o controle das câmeras, conexão com as redes sociais e gerenciamento completo das Lives.



SOFTWARE CONTROLADOR

Além dos equipamentos de ótima qualidade, testados e aprovados em centenas de câmaras municipais o nosso conjunto contém é o software TV do Legislativo. O sistema é responsável por automatizar toda a transmissão ao vivo, controlando a movimentação da câmera, corte de imagens, inserção de textos e legendas. Com nosso software, transmitir ao vivo deixa de ser algo técnico e trabalhoso, para ser simples e de rápido treinamento.

Serviços Complementares



INSTALAÇÃO

Toda a instalação e configuração é realizada por equipe própria e altamente treinada.



SUPORTE TÉCNICO

Disponível até as 22:00hrs 7 dias por semana via WhatsApp e Telefone. Somos reconhecidos por um suporte extremamente rápido e temos muito orgulho disso.



TREINAMENTO

Os utilizadores da nossa plataforma passarão por um treinamento com a equipe de suporte técnico, que vai demonstrar todas as funcionalidades do serviço.



GARANTIA VITALÍCIA

Com o serviço TV do Legislativo a Câmara contará com a garantia vitalícia e incondicional de 100% dos equipamentos.

Serviço Mensal

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO</p> <p>CONTEÚDO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069). 	12 MESES	R\$850,00	R\$10.200,00

Taxa de Instalação

(cobrada apenas uma vez)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO Incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica.</p>	1	R\$850,00	R\$850,00

VALOR TOTAL: R\$11.050,00

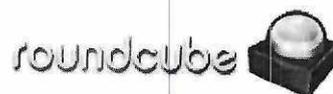
11.520.032/0001-34

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03, Centro
CEP 89 920-000 Guaraciaba/SC

Willian Perondi - Administrador

Assunto **A/C Álvaro (Licitações) - RES: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná**
De <comercial.promic@riole.com.br>
Para <camarafep@irati.com.br>
Data 2023-05-02 11:11



- Apresentação Promic.pdf (~4,2 MB)
- Declaração FIEP - Promic.pdf (~337 KB)

Álvaro,

Conforme conversamos por telefone, em resposta à solicitação do Orçamento da Dispensa de Licitação nº. 006/2023 da Câmara de Fernandes Pinheiro, venho lhes apresentar o Promic, uma solução com enfoque na modernização, automação e gerenciamento de sessões plenárias.

É um sistema que faz a integração e o gerenciamento completo das Sessões Plenárias, se adequando a realidade de cada cliente.

Atendemos todos os itens do Termo de Referência nos enviado, pois o sistema faz a gravação, transmissão ao vivo e controle digital de câmeras PTZ. Ainda controla o painel eletrônico, faz inserção de legendas de forma automática, contando com cronômetro para oradores e apartes, possibilita a divisão da tela com apresentações de slides, fotos e principalmente com a tradução em LIBRAS, o que traz a inclusão de todos os munícipes. O Presidente gerencia os microfones de forma individual, organizando a sessão plenária e as comissões. Nas bases, os parlamentares confirmam a presença, fazem votações eletrônicas e solicitam palavra.

Além da possibilidade de sessões híbridas e remotas, emissão de relatórios e integração com o SAPL, que não estão previstos no TR.

Segue algumas transmissões de clientes nossos:

Irati-PR - 10 vereadores - 61.439 habitantes

<https://www.youtube.com/watch?v=yHWNJR5bA5s>

Wenceslau Braz-PR - 9 vereadores - 22.394 habitantes

<https://www.youtube.com/watch?v=3Z8c3WVn5UQ>

Luigi Mirim-SP - 17 vereadores - 94.098 habitantes

<https://www.youtube.com/watch?v=6g9IJKaDu20>

Poços de Caldas-MG - 15 vereadores - 169.838 habitantes

<https://www.youtube.com/watch?v=CB-kLoyiBmg>

Estamos presentes em Câmaras de todos os tamanhos.

Como somos os desenvolvedores de toda a solução, conseguimos ótimos orçamentos, além de termos a Declaração da FIEP que envio anexa, atestando que no Brasil, somente nós possuímos a solução completa que estou oferecendo, sem terceirização de hardware ou software, possibilitando inclusive um processo de inexigibilidade.

Entretanto, não fornecemos o sistema no formato de "locação". Trabalhamos a décadas com órgãos públicos e o feedback dos nossos clientes é que não é vantajoso, pois no final do contrato, não fica um

legado, um bem para o contratante.

Isso sem falar que o valor da locação, dependendo do caso, empata ou é superior ao valor da aquisição.

Contem conosco para mais informações que acharem necessárias e pertinentes, seria uma honra para a Rirole ter a Câmara de Fernandes Pinheiro como nossa cliente.

CARLOS MACHADO
Consultor Comercial



+55 (41) 3256-1986
+55 (41) 3046-2757 (whatsapp)
comercial.promic@riole.com.br



-----Mensagem original-----

De: camarafep@irati.com.br [mailto:camarafep@irati.com.br] Enviada em: quarta-feira, 26 de abril de 2023 15:28

Para: atendimento@riole.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Prioridade: Alta

Ilma. Empresa

Rirole

Através do presente estamos encaminhando anexo o Termo de Referência para Orçamento – Dispensa de Licitação nº 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

No aguardo de sua resposta o mais breve possível, agradecemos.

nciosamente,

Setor de Licitações
Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro - PR

--

O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.

www.avast.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais.

Pagamento: O pagamento será até o dia 20 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal e certidões.

Senhor Presidente:

Para atendimento à Requisição nº 005/2023, encaminhou-se o Termo de Referência para Dispensa de Licitação nº 005/2023 a mais de três Empresas para Pesquisa de Preços, sendo através dos seguintes email: marisa@tvdolegislativo.com.br, hbvai@hbvai.com.br, contato@videoloc.com.br, Rafael.verissimo@weblinesistemas.com, comercial@riole.com.br, contato@carlosbortolotti.com.br, prr160376@gmail.com e tiagofernandesmg@hotmail.com

Foram apresentadas propostas de preços por uma das empresas e as demais não demonstraram interesse sem retorno aos email enviados.

Outra empresa que foi enviada o termo de referencia apresentou interesse na venda dos equipamentos e não sobre o objeto que estava constando no referido termo.

Após análise pela Comissão de Licitação abaixo denominada, constatou-se que a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA** atendeu aos critérios de Pesquisa de Preço apresentando o menor preço do item relacionado, sendo assim sugerida à contratação da Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA** para o fornecimento dos itens relacionados no Termo de Referência para a Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Fernandes Pinheiro, em 25 de abril de 2023.


Gabriely Bomfim Gerniski
Presidente da Comissão de Licitações


Jamel Sultane
Membro


Eliane Raimundo Andrade
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 005/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: Em 03 de maio de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA** – CNPJ Nº 11.520.032/0001-34

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais

Preço Global: **R\$ 11.050,00** (onze mil e cinqüenta reais).

Forma de Pagamento: Em parcelas iguais e mensais na apresentação da Nota Fiscal.

Início da execução: Maio de 2023

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2023.


Gabriely Bomfim Gerniski

Presidente da Comissão permanente de Licitação

Vereador Amauri Pabis
Presidente da Câmara - Contratante

Willian Perondi
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA
CNPJ Nº 11.520.032/0001-34
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 03 de maio de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e CPF sob nº 882.625.709-44.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de maio, 1208, Sala 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG nº 5.348.798 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL - 001 – CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001 – MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais). Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Teixeira Soares - Estado do Paraná.

AMAURI PABIS

Presidente da Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro
Contratante

WILLIAN PERONDI

Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTD
Contratada

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de doação de veículo oficial à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PEDRO MARTINS**, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, autorizada a providenciar a doação do veículo oficial FIAT/UNO ECONOMY, 1.0, Flex, 05 portas, ano 2012/2013, placas AWG-4866, na cor prata, código RENAVAL n° 00496874551, chassi n° 9BD195173D0402660, cadastrado no patrimônio desta Casa de Leis sob n° 01, à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR;

Art. 2º. O veículo a ser doado destina-se a atender exclusivamente as necessidades do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias onde melhor lhe convier;

Art. 3º - A transferência do veículo deverá ocorrer imediatamente após a formalização da doação, correndo todas as despesas por conta do donatário, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar o recibo de transferência em favor do Município de Doutor Ulysses perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR;
Parágrafo Único: O veículo objeto da doação, para cumprimento das obrigações legais exigidas na espécie, está avaliado em R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme tabela FIPE.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Responsável as providências cabíveis para elaboração de termo de doação do bem descrito no art. 1º desta Resolução bem como a respectiva baixa do patrimônio desta Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de maio de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A705147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 99/2023 NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA CONSTITUIR O CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES CONFORME A LEI Nº 09/2019.

DECRETO Nº 99/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para constituir o Conselho de Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a Lei Nº 09/2019.

Nome	CPF	Setor
Titular - Mariland Antonia de Carvalho	48963828972	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente - Jessé de Paula	4507409972	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Adriana Regina do Nascimento	93542925934	Representante dos Diretores Estaduais
Suplente - Valdir Cardoso Agne	92292631920	Representante dos Diretores Estaduais
Titular - Tatiane Tubler da Silva	06268576942	Representante dos Diretores Municipais
Suplente - Claudinei Kock	00129213942	Representante dos Diretores Municipais
Titular - Debora Cristina Dias	06520466905	Representante Pais de Alunos

Scheffer		
Suplente - Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva	07863686911	Representante Pais de Alunos

Art. 2º É designado os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, com mandato de 1(um) Ano, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art.3º Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de Abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1FA3033B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 005/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: Em 03 de maio de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA** – CNPJ Nº 11.520.032/0001-34

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais
Preço Global: **RS 11.050,00** (onze mil e cinqüenta reais).

Forma de Pagamento: Em parcelas iguais e mensais na apresentação da Nota Fiscal.

Início da execução: Maio de 2023

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente da Câmara - Contratante

WILLIAN PERONDI

Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo – LTDA

CNPJ Nº 11.520.032/0001-34

Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D6972931

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 005/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: Em 03 de maio de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA** – CNPJ Nº 11.520.032/0001-34

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais

Preço Global: **R\$ 11.050,00** (onze mil e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Em parcelas iguais e mensais na apresentação da Nota Fiscal.

Início da execução: Maio de 2023

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente da Câmara - Contratante

WILLIAN PERONDI

Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo – LTDA

CNPJ Nº 11.520.032/0001-34

Contratada

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:D6972931

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de doação de veículo oficial à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PEDRO MARTINS**, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, autorizada a providenciar a doação do veículo oficial FIAT/UNO ECONOMY, 1.0, Flex, 05 portas, ano 2012/2013, placas AWG-4866, na cor prata, código RENAVAL n° 00496874551, chassi n° 9BD195173D0402660, cadastrado no patrimônio desta Casa de Leis sob n° 01, à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR;

Art. 2º. O veículo a ser doado destina-se a atender exclusivamente as necessidades do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias onde melhor lhe convir;

Art. 3º - A transferência do veículo deverá ocorrer imediatamente após a formalização da doação, correndo todas as despesas por conta do donatário, ficando o Prefeito Municipal autorizado a assinar o recibo de transferência em favor do Município de Doutor Ulysses perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR; Parágrafo Único: O veículo objeto da doação, para cumprimento das obrigações legais exigidas na espécie, está avaliado em R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme tabela FIPE.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Responsável as providências cabíveis para elaboração de termo de doação do bem descrito no art. 1º desta Resolução bem como a respectiva baixa do patrimônio desta Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 03 de maio de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:5A705147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2023 NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO
RELACIONADOS PARA CONSTITUIR O CONSELHO DE
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR
ULYSSES CONFORME A LEI Nº 09/2019.

DECRETO Nº 99/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para constituir Conselho de Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a Lei Nº 09/2019.

Nome	CPF	Setor
Titular - Mariland Antonia de Carvalho	48963828972	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente - Jessé de Paula	4507409972	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Adriana Regina do Nascimento	93542925934	Representante dos Diretores Estaduais
Suplente - Valdir Cardoso Agne	92292631920	Representante dos Diretores Estaduais
Titular - Tatiane Tiblier da Silva	06268576942	Representante dos Diretores Municipais
Suplente - Claudinei Kock	00129213942	Representante dos Diretores Municipais
Titular - Debora Cristina Dias	06520466905	Representante Pais de Alunos

Scheffer		
Suplente - Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva	07863686911	Representante Pais de Alunos

Art. 2º É designado os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, com mandato de 1(um) Ano, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art.3º Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de Abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:1FA3033B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 005/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: Em 03 de maio de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – LTDA** – CNPJ Nº 11.520.032/0001-34

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais
Preço Global: **R\$ 11.050,00** (onze mil e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Em parcelas iguais e mensais na apresentação da Nota Fiscal.

Início da execução: Maio de 2023

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente da Câmara - Contratante

WILLIAN PERONDI

Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo – LTDA

CNPJ Nº 11.520.032/0001-34

Contratada

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:D6972931

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

**REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2023****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** Em 03 de maio de 2023.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e CPF sob nº 882.625.709-44.**CONTRATADA:** CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua I de maio, 1208, Sala 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG nº 5.348.798 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL - 001 – CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001 – MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.**FORO:** Comarca de Teixeira Soares - Estado do Paraná.**AMAURI PABIS**Presidente da Câmara Municipal Fernandes Pinheiro
Contratante**WILLIAN PERONDI**Clie Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTD
Contratada**Publicado por:**

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:2A3216F5**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 111/2023**

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 786/2022, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando que a Lei Municipal nº 786/2022 que: “Institui e regulamenta a concessão de diárias para os servidores e agentes políticos do poder executivo de Fernandes Pinheiro e dá outras providências”;**Considerando** que os valores das diárias aplicados até o momento são os mesmos praticados desde a data de edição da Lei Municipal nº 786/2022;**Considerando** que o Art. 5º da Lei Municipal nº 786/2022 estabelece que “Os valores das diárias serão reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Preços, dos últimos doze meses, por meio de Decreto”.**DECRETA:****Art. 1º** - As diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), referente ao período de **Abril/2022** até **Março/2023**, e integram a Tabela prevista no Anexo Único deste Decreto, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 786/2022.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 111/2023**TABELAS DE DIÁRIAS**

(Servidores e agentes políticos)

TABELA A – PREFEITO(A) E VICE PREFEITO(A)

Diárias com pernoite.....	R\$ 365,26
Diárias sem pernoite.....	R\$ 156,54

TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS / ASSESSOR JURÍDICO / CHEFE DE GABINETE E DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Diárias com pernoite.....	R\$ 260,90
Diárias sem pernoite.....	R\$ 104,36

TABELA C – SERVIDORES EFETIVOS

Diárias com pernoite.....	R\$ 208,72
Diárias sem pernoite:	
De 50 Km. a 100 Km.....	R\$ 41,74
De 100 Km. a 250 km.....	R\$ 73,05
Acima de 250 Km.....	R\$ 104,36

TABELA D – PREFEITO(A) / VICE PREFEITO (A) / SECRETÁRIOS MUNICIPAIS / ASSESSOR JURÍDICO / CHEFE DE GABINETE / SERVIDORES EFETIVOS / CARGOS EM COMISSÃO E ASSEMBLHADOS

Diária para BRASÍLIA.....	R\$ 834,88
---------------------------	------------

Obs: As distâncias estabelecidas nesta tabela para se determinar o valor das diárias se referem ao trecho percorrido entre o Município de Fernandes Pinheiro e a cidade de destino da viagem (somente ida), sem contar o percurso de volta.**Publicado por:**

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:2FE16339**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 109/2023****DECRETO Nº 109/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 03 de maio de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e CPF sob nº 882.625.709-44.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de maio, 1208, Sala 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG nº 5.348.798 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL - 001 – CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001 – MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Teixeira Soares - Estado do Paraná.

AMAUURI PABIS

Presidente da Câmara Municipal Fernandes Pinheiro
Contratante

WILLIAN PERONDI

Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTD
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:2A3216F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assunto **Recorte enviado para você**
 De <grifon@grifon.com.br>
 Para <camarafep@irati.com.br>
 Data 2023-05-04 16:59



BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 04/05/2023

PODCAST JURÍDICO

Em casa, no trabalho, no trânsito, no notebook ou celular.
 Aqui, você fica por dentro do mundo jurídico com temas atualizados.

Com **Doutor Ricardo Victalino** - Professor de Direito e Diretor Jurídico da Grifon



Em quais hipóteses
é possível extinguir
cargo ou função
pública por decreto?

#271

Clique e ouça

Para
04/05/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

04/05/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 Processo administrativo Procedimento de dispensas de licitação Autos nº 005/2023. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Contrato: Prestação de serviços Pessoa Jurídica. Data do Contrato: Em 03 de maio de 2023. Contratante: **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis. Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ Nº 11.520.032/0001-34 Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Plataforma completa de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Comemorativas e Solenes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro Estado do Paraná, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato para o uso das transmissões ao vivo no site da Câmara e redes sociais Preço Global: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais). Forma de Pagamento: Em parcelas iguais e mensais na apresentação da Nota Fiscal. Início da execução: Maio de 2023 Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022). Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR. Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2023. GABRIELY BOMFIM GERNISKI Presidente da Comissão Permanente de Licitação VEREADOR AMAURI PABIS Presidente da Câmara - Contratante WILLIAN PERONDI Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo LTDA CNPJ Nº 11.520.032/0001-34 Contratada Publicado por: Alvaro Jose Fontoura Código Identificador:D6972931

[CodGrifon: 217462337]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

04/05/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Em 03 de maio de 2023. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedrosa, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e CPF sob nº 882.625.709-44. CONTRATADA: CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de maio, 1208, Sala 03 Centro, na cidade de Guaraciaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba/SC, portador do RG n.º 5.348.798 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o n.º 083.489.779-29. OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro** - Estado do Paraná, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL - 001 CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.59.00 SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), acrescido do pagamento em parcela única referente a taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinqüenta reais). Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. FORO: Comarca de Teixeira Soares - Estado do Paraná. AMAURI PABIS **Presidente da Câmara Municipal Fernandes Pinheiro** Contratante WILLIAN PERONDI Clic Sistemas Para Transmissão Ao Vivo LTD Contratada Publicado por: Alvaro Jose Fontoura Código Identificador:2A3216F5

[CodGrifon: 217462338]



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

I - VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR Presidente.

II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI -- RG nº 13.708.276-4 – SSP/PR – Presidente Suplente.

III - JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro

IV - ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

Art. 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

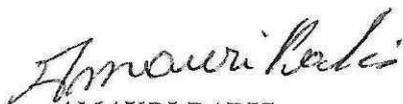
Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.


AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogavelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
DIANA MIRELA TRIZOTTI	7	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:51B11F56

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES comunica a todos os interessados que está realizando RETIFICAÇÃO no EDITAL da TOMADA DE PREÇO nº 0001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, edição nº 11344, no dia 02/02/2023, página 18 e no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2703 no dia 03 de fevereiro de 2023, Jornal Tribuna do Paraná, publicado no dia 02/02/2023, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO TELHADO COM A SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHAS, CONFECÇÃO DE TESOURAMENTOS NOVOS E REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA INTERNA no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO – Item 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1) Para obter o Atestado de Visita ao local da obra, os interessados deverão comparecer até o dia 27/02/2023, na sede da Câmara Municipal de Vereadores AGENDANDO PREVIAMENTE, através do telefone (41) 3664-1113.

LEIA-SE:

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1) Para obter o Atestado de Visita ao local da obra, os interessados deverão comparecer até o dia 22/02/2023, na sede da Câmara Municipal de Vereadores AGENDANDO PREVIAMENTE, através do telefone (41) 3664-1113.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO –DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licita.pmdu@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo no invólucro.

LEIA-SE:

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br, ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo no invólucro.

A presente Retificação estará disponível no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, em www.doutorulysses.pr.leg.br, e também será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, Diário Oficial da União – DOU, e Jornal Tribuna do Paraná, e poderá também ser solicitado através do e-mail licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br.Outras informações também podem ser solicitadas pelo Fone (41) 3664-1113.

EDISON SEHITI KUSSABA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:BA68F5A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

I - VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR Presidente.

II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI – RG nº 13.708.276-4 – SSP/PR – Presidente Suplente.

III - JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro

IV - ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

Art. 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitação, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição

arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:9D7601DE

PORTARIA Nº 002/2023 - NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Legislativo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscais de Contratos:

Titular: ALVARO JOSE FONTOURA, RG: 51456572, CPF: 836.617.199-04, residente à Rua Jorge Kaier, nº 691, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Suplente: GABRIELY BOMFIM GERNISKI, RG: 13.708.276-4, CPF: 110.628.319-85, residente à Rua Amadeu Teixeira Pinto, s/n, Angai, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro-PR.

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Nomeia como Controlador dos Encargos Sociais e Tributários o seguinte servidor: JAMEL SULTANI, RG: 39871262, CPF: 531.842.469-49, residente à Rua Souza Naves, s/n, Bairro: Jardim Califórnia, CEP: 84506-884, Irati-PR;

Art. 3º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispostos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Promover a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

- Ao Controlador dos Encargos Sociais e Tributários caberá a fiscalização de que as empresas contratadas estão mantendo todas as condições exigidas para fins de Habilitação;

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:C0194810

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATADO: ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 24.285.362/0001-34
VALOR GLOBAL: R\$ 4.519,52 (Quatro Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de Fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:A8B5832B

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO COMISSÕES PERMANENTES - SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023

COMISSÕES PERMANENTES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2.023

Os vereadores componentes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com base nos artigos 40 a 46, do Regimento Interno vigente, representando todos os partidos com representação na Casa Legislativa, consensualmente constituíram as

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

I - VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR
Presidente.

II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI – RG nº 13.708.276-4 –
SSP/PR – Presidente Suplente.

III - JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro

IV - ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR –
Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

Art. 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitação, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:9D7601DE

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2023. Edição 2708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

10/02/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO** - PARANÁ CNPJ: 02.010.385/0001-01 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação para a **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR**. CONTRATADO: ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 24.285.362/0001-34 VALOR GLOBAL: R\$ 4.519,52 (Quatro Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.. Fernandes Pinheiro, em 03 de Fevereiro de 2023. AMAURI PABIS Presidente da Mesa Diretora Publicado por: Valeria Musiat Moreira Código Identificador:A8B5832B

[CodGrifon: 209686608]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

10/02/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 001/2023 O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º -Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações. I - VALERIA MUSIAT MOREIRA RG nº 12.445.351-8 SSP/PR Presidente. II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI RG nº 13.708.276-4 SSP/PR Presidente Suplente. III - JAMEL SULTANE RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR Membro IV - ELIANE RAIMUNDO RG nº 8.528.756-7 SSP/PR Membro. Art. 2º- Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; Art. 3º- Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente; Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de **Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR**, em 01 de fevereiro de 2023. AMAURI PABIS Presidente da Mesa Diretora Publicado por: Valeria Musiat Moreira Código Identificador:9D7601DE

[CodGrifon: 209686606]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

10/02/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO IRATI PR (IEADIR/PR) RESOLUÇÃO Nº 003/2022 SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bens móveis a entidade sem fins lucrativos. Data: Em 20 de dezembro de 2022. A **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO a seguinte: RESOLUÇÃO Art. 1º - Fica autorizado o **Presidente da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro** a proceder à doação dos bens móvel inservível descrito no Anexo Único, sem registro patrimonial, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Irati PR (IEADIR/PR), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.149.473/0001-42. Art. 2º - Os bens móveis doados, pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos bens móveis que faz parte integrante desta Resolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.520.032/0001-34
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/02/2010

NOME EMPRESARIAL
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 1 DE MAIO

NÚMERO
1208

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
89.920-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUARACIABA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 3645-0745

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:44:00 (data e hora de Brasília).

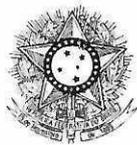
Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 11520032000134	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 25/02/2010
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256032092	NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 24/05/2012		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA 1 DE MAIO	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO SALA:03
CEP 89920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CLICINFORMATICA.INF.BR	
TELEFONE 4936450745		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 08/02/2010		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em **04/05/2023 11:13:59** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Certidão n°: 839121/2023

Expedição: 09/01/2023, às 09:36:06

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.520.032/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:33 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **B92D.2A44.48B2.ABA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.520.032/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140059926275**
Data de emissão: **09/03/2023 11:01:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **08/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/03/2023 11:01:57



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1590/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 71889 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34
Endereço: Rua 1º DE MAIO, 1208
Complemento: SALA 03
Bairro: Centro Cidade: Guaraciaba - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/03/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraciaba - SC, 29 de março de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1014280585

NOME WILLIAN PERONDI		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5384798 SSP SC		
CPF 083.489.779-29	DATA NASCIMENTO 12/09/1991	
FILIAÇÃO CLAUDIOMAR PERONDI ADREANE MARIA ZORZI PERONDI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A3
Nº REGISTRO 04785569560	VALIDADE 21/01/2020	1ª HABILITAÇÃO 15/10/2009

OBSERVAÇÕES

Willian Perondi
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDA PLASTIFICAR
1014280585

LOCAL SÃO MIGUEL DO OESTE, SC	DATA DE EMISSÃO 27/01/2015
Vanderlei O. Rosso COORDENADOR GERAL ASSINATURA DO EMISSOR	09110008584 SC104909773

DETRAN-SC (SANTACATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2038712

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLIC SISTEMAS P/ TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 11.520.032

Certidão emitida às 13:17 de 09/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



09/03/2023

0013205858

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 507514**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 08/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLIC SISTEMAS P/ TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, portador do CNPJ: 11.520.032/0001-34. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, quinta-feira, 9 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013205858





INPI
INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019000069-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/01/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente

Data de publicação: 11/01/2019

Data de criação: 10/01/2019

Titular(es): WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA

Autor(es): WILLIAN PERONDI

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: CO-04

Tipo de programa: AT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

6c6cae9b37a4be9f9d7ebe6331872656d8bf8214368048cf6e40f2e4882e9110246ac3d7e3e1914977cfd8dcbb876bc01210bbf7ce1a4e2ec69f07984f171785

Expedido em: 15/01/2019

Aprovado por:

Alexandre Gomes Ciancio

Diretor Substituto de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados



Exatus Contabilidade <exatus.gba1@gmail.com>

219389071 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

2 mensagens

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

JUCESC - Junta Comercial de Santa Catarina

Segue em anexo documento no formato PDF, assinado de forma digital pela JUCESC, referente ao processo:

Protocolo: 219389071

Nome da empresa: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ da empresa: 11520032000134

NIRE: 42204442090

Chancela: 145751651195226

Para confirmar a veracidade de seu documento ou imprimir sua Via Única acesse o link abaixo e informe o numero do protocolo e o numero da chancela

<http://regin.JUCESC.SC.gov.br/autenticacaoDocumentos/AUTENTICACAO.aspx>

requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br <requerimentosjucesc@jucesc.sc.gov.br>

25 de março de 2021 10:28

Para: exatus.gba1@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 documento.pdf
268K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO /
VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA, CPF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89920000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 1 de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia ADREANE MARIA ZORZI PERONDI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WILLIAN PERONDI, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: WILLIAN PERONDI, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLIAN PERONDI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100000490600

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-T554vXMSBpRQHAcchave2=Ug8cw*sqh_cKcJ5Cw1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08348977929-WILLIAN PERONDI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA.

Cláusula 2ª. A sociedade terá sua sede a Rua I de maio, 1208, Sala:03, Centro, Guaraciaba, SC, CEP 89.920-000.

Cláusula 3ª. O objeto social é: Comércio varejista de maquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação e locação de maquinas e equipamentos para escritório.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Willian Perondi	30000 quotas	R\$ 30.000,00
Total	30000 quotas	R\$ 30.000,00

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade cabe ao Sr. Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000490600

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2021

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ nº 11.520.032/0001-34

Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guaraciaba/SC, 23 de março de 2021.

WILLIAN PERONDI

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
P/P: WILLIAN PERONDI

Req: 81100000490600

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/03/2021



219389071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
PROTOCOLO	219389071 - 24/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204442090
CNPJ 11.520.032/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021
SOB N: 20219389071

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219389071

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08348977929 - WILLIAN PERONDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/03/2021

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219389071 Protocolo 219389071 de 24/03/2021 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 145751651195226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA.

WILLIAN PERONDI, Brasileiro, solteiro, nascido em 12.09.1991, natural de Guaraciaba SC, Comerciante, CPF nº 083.489.779-29, portador da C.I.nº 5.384.798. , expedida pela SSP-SC em 14.09.2009, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua 1º de maio, 288, Centro, Cep: 89920-000.

ARTHUR PALUDO CHRISTOFF, Brasileiro, Solteiro, nascido em 08.12.2004, natural de Guaraciaba SC, Estudante, CPF nº 071.391.829-22, portador da C.I. nº 5.850.180, expedida pela SSP-SC em 04.12.2006, residente e domiciliado em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, neste ato representado, por sua mãe **JULIANE CRISTINA PALUDO CHRISTOFF**, Brasileira, Casada em comunhão universal de bens, nascida em 13.03.1978, natural de Guaraciaba SC, Professora, CPF nº 025.769.779-95, portadora da C.I.nº 3.430.760, expedida pela SSP-SC em 15.04.1998, residente e domiciliada em Guaraciaba - SC na Rua Rui Barbosa, 778, Centro, Cep: 89920-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rui Barbosa, 774, Sala, Centro, Cep: 89920-000, Guaraciaba - SC.

2ª. O capital social será de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- A) Willian Perondi, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.
- B) Arthur Paludo Christoff, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizados a vista em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto social será: Comercio varejista de maquinas e equipamentos de informática, de escritório, móveis para escritório, materiais elétricos e eletrônicos, materiais escolares e serviços de manutenção e reparação de maquinas e equipamentos e informática, eletrônicos e elétricos

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 02.01.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá a Willian Perondi, isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Juliane Christoff *Willian Perondi*

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

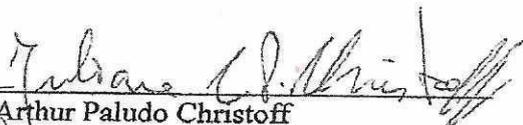
14ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guaraciaba, 21 de janeiro de 2010.



Willian Perondi



Arthur Paludo Christoff
Representado neste ato por sua mãe
Juliane Cristina Paludo Christoff





Rua XV de Novembro, 550 - sala 403 - Centro - Blumenau/SC
(47) 3037-4932 | 3037-4293 - www.seprosc.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa Associada CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o número 11.520.032/0001-34, é criadora e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional.

Outrossim, declaramos que esta empresa é a única que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.

Essa Declaração tem validade por um ano.

Blumenau, 31 de janeiro de 2023.

SEPROSC

DECLARAÇÃO

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº **11.520.032/0001-34**, sediada na Rua Primeiro de Maio, 1208, centro de Guaraciaba – SC, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaraciaba, 04 de Novembro de 2022.

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA:11520032000134
Assinado de forma digital por CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2022.11.04 17:11:33 -03'00'

Assinatura

WILLIAN PERONDI

RG: 5.384.798 / CPF: 083.489.779-29

DIRETOR

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **RIOLE ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida à Rua Luiz Andreta, nº 209, bairro Atuba, município de Colombo/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 76.617.927/0001-37, à luz dos documentos apresentados pela interessada, é fabricante exclusiva dos seguintes produtos:

a) "SISTEMA INTEGRADO E MÉTODO DE GERENCIAMENTO DE AUDIÊNCIAS E UNIDADE REMOTA PARA DEPOIMENTO SEM DANO (SIGA), com as seguintes características técnicas - sistema integrado e método de gerenciamento de audiências, notadamente em audiências de tribunais ou similares é composto por um processador de áudio e vídeo, unidades para juiz e participantes com microfones e câmera de vídeo; e adicionalmente uma unidade remota, controlador de câmera PTZ, interfaceador de câmera PTZ e uma ou mais câmeras PTZ para sala de menor dano - todo o sistema de áudio e vídeo pode ser controlado pela unidade do juiz - os equipamentos são conectados por cabos de rede CAT-5, que fornece energia, distribui áudio, vídeo e dados conectados a uma saída USB para gravação e controle por um PC", da marca Riole, conforme atesta o Certificado nº 824002822, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

b) "MICROFONES MICROPROCESSADOS - Sistema de gerenciamento de salas de conferência, salas de reuniões e plenários que permite o controle de todos os microfones, integração com o sistema de vídeo através de conexão com câmeras PTZ para gravação e transmissão ao vivo, sistema de votação eletrônica, inserção de Libras no vídeo, painel eletrônico e emissão de relatórios de sessões e reuniões realizadas, incluindo software de gerenciamento" da marca Promic, conforme certificado nº 828124787 do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Atestamos finalmente, que o presente documento é firmado tendo em vista os elementos fornecidos pela empresa, responsável pela prestação de tais informações.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data abaixo.

Curitiba (PR), 10 de novembro de 2022.

DANIEL MAURICIO
FEDATO:72436085900

Assinado de forma digital por DANIEL MAURICIO
FEDATO:72436085900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem branco),
cn=DANIEL MAURICIO FEDATO:72436085900
Dados: 2022.11.10 11:42:04 -03'00'

Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Observatório

XX

(41) 99652-5555

daniel.fedato@sistemafiep.org.br

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 200 | Centro Cívico
89530-902 | Curitiba PR (41) 3371-9000



MUNICIPIO DE GUARACIABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

146/2022

VALIDADE: 30/04/2023

O MUNICIPIO DE GUARACIABA, por força da Lei Municipal nº 0024/2006 e conforme disposto na Lei nº 037/2011 e ou instrumentos legais que venham a lhes suceder, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1092	CPF / CNPJ 11.520.032/0001-34	DATA INICIO ATIVIDADE 04/02/2010	DATA DE EMISSÃO 02/05/2022
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
--

NOME FANTASIA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

LOGRADOURO Rua 1º DE MAIO	NUMERO 1208	COMPLEMENTO SALA 03
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.920-000	BAIRRO Centro	MUNICIPIO Guaraciaba	ESTADO SC
-------------------	------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0000.0/15.05 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0000.0/00.07 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 0000.0/15.38 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 0000.0/16.03 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET- VOIP 0000.0/16.64 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. 0000.0/18.53 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. 0000.0/18.54 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
--

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

CONTRATO N.º 004/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, a Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e do CPF sob nº 882.625.709-44, e

CONTRATADA:

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1º de maio, 1208, Sala 03 – Centro, na cidade de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Willian Perondi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 5.348.798 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre do Processo Licitatório nº 005/2023 – Dispensa de Licitação nº 005/2023, objeto do Parecer Jurídico lavrado pelo Assessor Jurídico da Mesa Diretora Dr. Robson Krupeizaki, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de

Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, com o fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Câmera robotizada 360° com zoom ótico de no mínimo 18x com qualidade HD ou superior, posicionamento 3D. Câmera fixa com lente Varifocal com qualidade Full HD ou superior. Servidor de vídeo com capacidade de Hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD. Backup das imagens com gravação local. Integração com o sistema de áudio já existente. Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores. Retorno do vídeo em Tv ou Telão com conexão HDMI. Licença de uso de software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API em duas plataformas sem uso de chaves de transmissão RTPM. Permissão para automação de câmera robótica 3D com a inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades. VT de abertura. Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada. Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo. Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e licitações transparentes” (Patente N. BR512019000069-2) Suporte técnico remoto até as 22 horas todas as terças-feiras e em casos especiais quando houver outras Sessões realizadas pela Câmara Municipal. Fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc., para o correto funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Serviço de instalação: com deslocamento de equipe técnica para a instalação, ativação e capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná.

DETALHAMENTO SOBRE O OBJETO CONTRATADO

I - A contratada deverá disponibilizar em comodato a contratante, todos os equipamentos, softwares e licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.

II - A contratada deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro, fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto, enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso da tribuna.

III - Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres, com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e /ou votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

IV - A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

V - A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro deverá permitir o acesso dos técnicos da Contratada em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução os serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

VI - Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

VII - Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a capacitação de no mínimo 02 (dois) servidores da Contratante, a fim de habilitá-los na utilização do sistema.

VIII - A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados.

IX - Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargo, e etc.

X - Auxiliar o usuário em caso de dúvidas na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas.

XI - Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou Whats App tendo em vista facilitar os atendimentos.

XII - O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e nas terças-feiras até as 22h00 horas.

XIII - Quando contatado o suporte técnico, este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

XIV - Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas em instrumento contratual, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceita pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

XV - O local da prestação dos serviços constados no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 005/2023 fica na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, situada na Rua Alziro Pedroso, nº 275 - Centro, Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná – CEP 84.535-000, Telefones (42) 3459-1169 e (42) 3459-1239.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL - 001 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 – MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

33.90.39.59.00 – SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - A fiscalização ficará a cargo do servidor ALVARO JOSE FONTOURA, brasileiro, casado, portador do RG: 51456572 e do CPF: 836.617.199-04, residente à Rua Jorge Kaier, nº 691, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro - PR. Nomeado pela Portaria 002/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) em parcelas mensais e iguais, perfazendo o valor anual de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais) acrescido do pagamento em parcela única referente à taxa de instalação/ativação/treinamento do serviço, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor/anual de **R\$ 11.050,00** (onze mil e cinquenta reais).

Caso o presente contrato seja renovado, a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.

No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

mediante a posição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

§ 2º - Deverá constar na Nota Fiscal: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, CNPJ Nº 02.010.385/0001-01, Rua Alziro Pedroso, Nº 275, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO – PR, conforme informações constantes no processo, e ainda constar a informação: Dispensa de Licitação nº 005/2023

§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§ 4º - A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ocasião da renovação anual do contrato, admite-se, exclusivamente, a título de atualização monetária, a correção do valor ajustado, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária, bem como a concordância da contratante.

Os reajustes subseqüentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (meses) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre as partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do Contrato;

Fornecer os serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e presente contrato, de acordo com as necessidades e o interesse deste Poder Legislativo Municipal, obedecendo rigorosamente as descrições, os prazos e as condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Disponibilizar profissionais capacitados para instalação, preparação, suporte e operação dos equipamentos para execução do objeto licitado, não cabendo à Câmara nenhuma responsabilidade;

Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, de imediato, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;

Assumir integral responsabilidade quanto à prestação dos serviços contratados, reservando à Contratante o direito de recusá-la caso não satisfaça aos padrões especificados no contrato, bem como assumir os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando a Contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo deslocamento até o local de prestação dos serviços sempre que necessário, bem como arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, incluindo absolutamente todas as despesas, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação, instalação e preservação dos equipamentos, assim como despesas administrativas ou outras, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente contrato;

Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços; e

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada também não poderá fornecer ou divulgar qualquer material sem a autorização expressa do presidente desta Edilidade ou a quem ele determinar, nem apagar, ou causar qualquer problema em relação ao objeto, mesmo após o término do contrato.

Em casos de inexecução (total ou parcial) do objeto deste contrato, falha na prestação do serviço que impossibilite a transmissão dos serviços contratados ou que prejudiquem parcialmente sua realização, a Contratada sujeitará a aplicação de penalidades e sanções, bem como em reincidências,

poderá ensejar motivo para cancelamento dos serviços, ficando à critério da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a: Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
Receber os serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste contrato, verificando além da boa prestação dos serviços, o seu bom desempenho;
Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos serviços;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para as devidas correções e responsabilização ser for o caso;
Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Rejeitar, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências constantes neste contrato;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação dos serviços;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;
Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que a prestação dos serviços contratados, sejam executados na forma estabelecida; e
Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

§ 1º - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ 3 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

§ 3º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIABILIDADE

A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da mesma para divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

§ 1º - As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

§ 2º - Faz parte integrante, o Termo de Referência, o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

§ Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de maio de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO
LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por
CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO
LTDA:11520032000134
Dados: 2023.05.03 17:14:08
-03'00'

WILLIAN PERONDI

CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

R.G. 5.145.657.2

R.G.